

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
05, Abril, 99  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 1999

FLS. N.º 01  
RGL. 1263  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Transforma em Estância Turística o município de Piedade

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. É transformado em Estância Turística o município de Piedade

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

SERVIÇO DE REGISTRO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1263 de 6,4,1999  
Autuado com 01 folhas  
Ass. Edulger

JUSTIFICATIVA

Esta propositura objetiva tornar de direito uma situação de fato: o enquadramento do município de Piedade como "Potencial de Desenvolvimento Turístico".

Aquela comunidade almeja sua transformação em Estância Turística, dado os inúmeros atrativos locais que propiciarão, aos turistas que visitarem aquela região, todos os benefícios que o lazer pode trazer.

Piedade é uma pitoresca cidade localizada na margem esquerda do Rio Pirapora, nome este instituído em homenagem a Nossa Senhora da Piedade, em louvor da qual apressaram-se em construir uma pequena capela, benta aos 20 de maio de 1840, sendo considerada esta a data de sua fundação.

Possui atrativos turísticos tradicionais como as comemorações dedicadas ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora de Piedade, com festas que se estendem por uma semana, das quais participam não só os moradores de Piedade, como também os de municípios vizinhos.

Vários hotéis e restaurantes acolhem os visitantes, estando capacitados a dar um atendimento dos melhores da região àqueles que os procuram.

Será de inegável interesse público a aprovação da propositura em tela, para que o município de Piedade galgue seu desenvolvimento, em tempo recorde.

Sala das Sessões, em

Edmir Chedid  
PFL

ENTRADA SA  
31 MAR 1999 028833

RJE/EMJ.

Serviço de Suporte a Conferência  
Esta proposição contém  
assinatura  
SSC. 514/1999  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 06-04-99

Folha 2  
Proc. 1263  
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 15ª a 19ª Sessões Ordinárias (de 7 a 13/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/04/99.

P